



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Epitácio Pessoa n º 209, Centro Natuba/PB.
CNPJ: 09072448/0001-95.

Lei n º 477-A/2008

Natuba, 03 de Junho de 2008.

EMENTA: CONCEDEM AUMENTO DE 20%
(VINTE POR CENTO), NAS RENERAÇÕES
BÁSICAS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

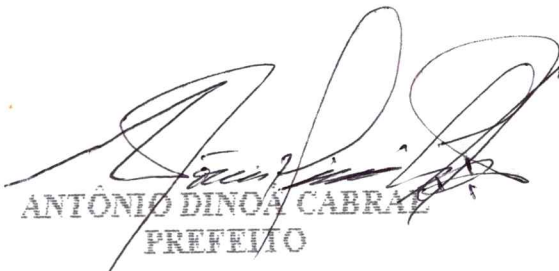
O Prefeito Constitucional de Natuba/PB.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste nas remunerações básicas de todos os Professores Municipais na razão de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de maio de 2008, revogadas as disposições em contrário.



ANTÔNIO DINCO CABRAL
PREFEITO